

01-0249/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0249 / 1997	DE	1997
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0249 / 1997	DE 02/03/1997
PROMOVENTE:	VEREADOR	CARLOS NEDER	
<u>EMENTA:</u> CRIA O PROGRAMA PRO-JARDIM PROGRAMA DE CUIDADOS COM VIEIROS, PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS LOGRADOUROS PUBLICOS, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
<u>OBSERVAÇÕES:</u> CAPA RECONSTITUÍDA EM 05/01/2005			

ARQUIVADO EM 03/02/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
23/11/2010 13:29:14

00000036217-40



VIVIANE FERREIRA RÓ
Supervisora
SGP-33

Materia PL 249/1997: DANIEL MARTINS GODOI

280

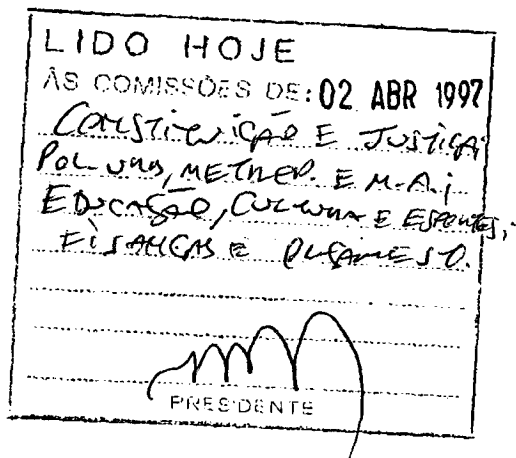
fls. 1



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0249/1997

PROJETO DE LEI Nº



Cria o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e Demais Logradouros Públicos, destinado à formação de adolescentes residentes no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e Demais Logradouros Públicos, destinado à formação de adolescentes residentes no Município, com os seguintes objetivos:

- I - propiciar a melhoria da qualidade de vida na cidade, através de ações voltadas para a preservação do meio-ambiente;
- II - estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio-ambiente e o espaço urbano do Município;
- III - criar vínculo entre os adolescentes e o espaço urbano de suas comunidades;
- IV - mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo;
- V - desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

Art. 2º - O Programa promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

Art. 3º - Poderão participar do Programa os adolescentes matriculados e que estejam cursando regularmente o 1º ou 2º grau da rede municipal de ensino.

02 ABR 1997

DT 10 -

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

CÂMARA MUNICIPAL		PAULO
Câmara Municipal de São Paulo		
Indicação nº	224	
n.º	5	04/04/94



Câmara Municipal de São Paulo

Parágrafo único - A participação no Programa dar-se-á sem prejuízo das atividades de educação formal.

Art. 4º - O Programa será desenvolvido também em período de férias escolares.

Art. 5º - Cada adolescente selecionado permanecerá no Programa por um período de dois meses.

Art. 6º - A seleção dos adolescentes para o Programa será feita através de concurso a ser realizado na rede municipal de ensino uma vez por ano, mediante apresentação de trabalhos sobre temas pertinentes aos objetivos do Programa.

Parágrafo único - Para o julgamento e seleção dos trabalhos, a Prefeitura constituirá comissão com representantes das diversas Secretarias, cujas competências guardem relação com os objetivos do Programa.

Art. 7º - Enquanto estiverem participando do Programa, os adolescentes selecionados receberão da Prefeitura uma bolsa de estudos, em valor não inferior a um salário mínimo por mês.

Art. 8º - Para implantar o Programa, poderá a Prefeitura:

I - utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes;

II - promover intercâmbio técnico-científico com outras instituições.

Art. 9º - À Prefeitura, através de seus órgãos competentes, caberá:

I - definir espaços onde o Programa poderá ser desenvolvido;

II - proporcionar orientação técnico-normativa para o desenvolvimento das ações do Programa;

III - estabelecer critérios para a seleção dos participantes;

IV - desenvolver ações educativas e culturais de apoio ao Programa;

V - providenciar o cadastro de adolescentes que se encontrem na situação de moradores de rua e que queiram participar do Programa, atendidas as condições especificadas nesta lei.

Art. 10 - Para a implementação do Programa, a Prefeitura garantirá:



Câmara Municipal de São Paulo

I - acompanhamento multidisciplinar, com a participação de todas as Secretarias cujas competências guardem relação com os objetivos do Programa;

II - participação de representantes das associações de usuários dos parques em todas as fases do Programa.

Art. 11 - A Prefeitura realizará audiência pública anual para avaliação e acompanhamento do Programa.

Art. 12 - A realização do Programa não exime a Prefeitura da responsabilidade na organização de serviços de implantação, preservação, conservação e paisagismo de parques e jardins do Município.

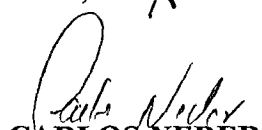
Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 1997.


CARLOS NEDER
Vereador - PT



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O vínculo estabelecido entre o adolescente e a cidade precisa ser modificado. O reconhecimento de que o espaço urbano pode ser alterado em benefício de uma melhor qualidade de vida deve servir de estímulo para a mobilização dos adolescentes em ações de interesse coletivo.

Ao propor a criação do Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças e Jardins e demais logradouros públicos realizado por adolescentes, objetiva-se que os adolescentes regularmente matriculados na rede municipal de educação e que cursam regularmente o 1º e 2º graus possam participar de atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em parques e jardins da cidade.

Tal iniciativa já é realizada em vários países europeus, com grande sucesso. Aos adolescentes selecionados, será concedida uma bolsa no valor de um salário-mínimo. A participação no Programa não poderá acarretar prejuízos à educação formal desses adolescentes.

A possibilidade de participação aberta aos adolescentes moradores de rua também é um aspecto positivo do Programa. Ao vincular essa participação ao retorno aos estudos e assegurar uma bolsa de um salário-mínimo, busca-se a reinserção social desses cidadãos.

A aprovação pela Câmara Municipal do Programa Pró-Jardim permitirá que elementos inovadores de administração pública sejam incorporados à Cidade de São Paulo: gestão intersecretarial, preocupação com o meio-ambiente e qualidade de vida e aumento do vínculo entre os adolescentes e o seu espaço urbano.

Ao reconhecer e se apropriar do seu espaço urbano, o adolescente poderá criar uma nova relação com a cidade. Com tal atitude, espera-se uma redução nos atos de vandalismo ou violência que ocorrem no Município. Por outro lado, a criação e a adequada manutenção de jardins contribuirá para a melhoria das condições de lazer, tornando São Paulo mais Saudável e Solidária.


CARLOS NEDER

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 6

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 249 de 1997 04 04 97 (a)

5

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 04.04.97
PL. 67/97

A Com. de Const. e Justiça

04/04/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/04/97 às 15h.

Ao Nobre Vereador JOSE MENTON
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 07 de Abril de 19 97


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6; 7

Em 13.05.97

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 249 de 1997
O funcionário Arns
Atuado em 30/04/2018 00:00:00. fls. 8

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/4/97


Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0310/1997

Folha No autuado em 30/09/2015 00:00:00.
No 249 de 1997 fls. 9
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 249/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que visa criar o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e demais Logradouros Públicos.

O Programa teria como objetivos básicos propiciar a melhoria da qualidade de vida na cidade, através de ações voltadas à preservação do meio ambiente e estímulo do estudo e conhecimento sobre o mesmo.

Seriam promovidas atividades direcionadas especificamente a adolescentes cursando o 1o. e o 2o. grau da rede municipal de ensino, visando a criação de vínculos entre eles e o espaço urbano de suas comunidades, a mobilização em torno do interesse coletivo e o desenvolvimento do senso de cidadania, através da implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento de viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

O projeto insere-se no âmbito do poder de polícia do Município como se vê da citação doutrinária abaixo transcrita:

"Os habitantes da cidade, na satisfação de suas várias e complexas necessidades de toda ordem, criam, por assim dizer, o sítio público, ou seja, os espaços onde devem transitar, freqüentar e permanecer. A calçada, a praça, o parque, o veículo, o café...Nesses lugares a Administração Municipal dispõe de amplo poder de regulamentação, colimando a segurança, a higiene, o conforto, a moral, a estética e demais condições convenientes ao bem-estar do público" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6a. ed., Ed. Malheiros, pag. 364).

A propositura versa, ainda, sobre matéria relativa à proteção ambiental, incumbência do Poder Público em todas as esferas de governo, nos termos dos arts. 23, VI e 24, VI, da Constituição Federal. Conforme ensinamento do autor supra mencionado, o Município em área de proteção ambiental tem competência para tomar medidas executivas de contenção das atividades prejudiciais à saúde e bem-estar da população local e as degradadoras do meio-ambiente de seu território, uma vez que, como entidade estatal, acha-se investida de suficiente poder de polícia administrativa para a proteção da coletividade administrativa" (ob. cit., pag. 421).

O projeto está amparado no art. 23, VI e 24, VI, da Constituição Federal, e art 13, I e 180, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/05/97

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/05/1997
pagina 55 coluna 2ª
Conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 15/05/97

[assinatura]
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 15/05/97 às 1600 hs.

[assinatura]
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

10, 5, 97
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. GUIN, juntados nesta data papel para informação rubricados sob
documentos 5
folhas de n.º 08 a 28
04/09/97 *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 08 autuado em 08/09/2000 do processo nº 249 de 1997
O funcionário *Q. Loria*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE

Presidenta: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

Membros : Srs. Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública s/Pls. 54 - 135 - 248 - 249/97 e 806/96 realizada no Auditório Dr. Oscar Pedroso Horta da Câmara Municipal de São Paulo em 27 de agosto de 1997.

Solicitante: Sra. Vereadora Aldaíza Sposati

(Memo. nº. URB 100/97)

Secret. Sra. Mariamália de Vasconcelos



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00
Nº 229 de 1997
O funcionário *Librio*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0 61	1	morg.	aud.pública	27.8.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) -x Vamos iniciar esta reunião da Comissão de Política Urbana, em audiência pública e peço desculpas pelo atraso. O tema desta audiência pública é a questão do meio ambiente. Nós tentamos, nos projetos que vêm à Comissão de Política Urbana, que são muito variados, agrupamos por temas e a Lei Orgânica especifica a questão do meio ambiente como temática própria e exigindo a questão da audiência pública. Temos cinco projetos e recebemos também informação que possivelmente, por volta das 11 horas, virá aqui um grupo de pessoas para debater um projeto que está na pauta de hoje, sobre a questão de proibição de instalação de painéis eletrônicos nas ruas e apesar de não estar previsto na audiência pediram permissão para discutir, o que achamos interessante debater. Um dos projetos é de autoria do Vereador Armando Mellão, que está em segunda audiência, sobre a questão do acondicionamento do ferro velho, sucata, materiais reutilizáveis. Tem um outro projeto, do Vereador Salim Curiati, que propõe que o poder público adquira a preços simbólicos os materiais objetos inservíveis coletados por particulares, PL 135. Também em primeira audiência. Depois temos o projeto do Vereador Archibaldo Zancra que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de áreas verdes e oux constituição de área arborizada nos con-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 10 do proc. 13
N.º 249 de 1997
O funcionário *Edna*
autuado em 30/09/2015 00:00:00.

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
061	2	morg.	aud.pública	27.8.97		

juntos Cingapura. Depois um projeto do Vereador Carlos Neder criando o programa pró-jardim, de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, destinado à formação de adolescentes. Este projeto podemos caracterizar tanto como meio ambiente como ligado à questão da criança e do adolescente. E o PL 806/96, em primeira audiência, do Vereador Brasil Vita, dispõe sobre a exibição de animais da fauna exótica para fins artísticos e diversões culturais, científicos, promocionais, ou de qualquer outra natureza, por estabelecimentos de caráter transitório. Vamos dar início e temos aqui assessores do Vereador Mellão. Do Vereador Neder, vamos iniciar o debate destes projetos que tem a presença de representantes, infelizmente, não do vereador, para se poder estabelecer o diálogo. Está aqui o Gustavo Salvador, assessor do Vereador Armando Mellão, e este projeto de lei, 54/97, vamos passar à leitura.

O Sr. _____ - Trata-se do Projeto de lei 54/97, de autoria do Vereador Armando Mellão, que dispõe sobre a forma de acondicionamento de ferro velho e sucata e materiais reutilizáveis e ou recicláveis, nos locais que especifica e dá outras providências.

A justificativa do autor, é que o acondicionamento dos citados materiais é fator de contribuição para a rápida reprodução de insetos e ratos que encontram nesses locais o habitat adequado à sua proliferação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.
N.º 249 de 19 de set 14
O funcionário *[assinatura]*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-56	9	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos passar para o próximo projeto:

1249/97, primeira audiência, de autoria do Vereador Carlos Neder. Esse projeto de lei tem dupla inserção, tanto na questão do meio ambiente, quanto na questão da criança e do adolescente e ele cria o programa pró-jardim, um programa de cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e logradouros públicos.

O projeto é um pouco mais longo, tem 16 artigos. Foi distribuído um folheto, então, os senhores tem o projeto para consulta. Ao criar o programa, ele propõe propiciar melhoria da qualidade de vida na Cidade através de ações voltadas para a preservação do meio ambiente, estimular o estudo, o conhecimento do meio ambiente e espaço urbano do município, criar vínculo entre os adolescentes, participando de suas comunidades, mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo e desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

Ele promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização, ajardinamento e viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura. Poderá participar do programa adolescentes de 1º e 2º graus da rede municipal, sem prejuízo do processo de educação formal.

O programa será desenvolvido também no período de férias.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuada nº 30/09/2015 00:00:00.
Nº 249 de 19 de 15
O funcionário *[assinatura]*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
0-5710		Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

Cada adolescente selecionado permanecerá no programa por um período de dois meses. A seleção dos adolescentes para o programa será feita através de concurso a ser realizado na rede municipal de ensino uma vez por ano mediante a apresentação de trabalhos sobre temas pertinentes objeto do programa.

No julgamento e seleção dos trabalhos, a Prefeitura fará uma comissão de representantes de diversas secretarias, cujas competências guardem relação com o programa.

Enquanto estiverem participando do programa, os adolescentes selecionados receberão da Prefeitura uma bolsa de estudos em valor não inferior a um salário mínimo por mês.

Para implantar o programa, poderá a Prefeitura utilizar recursos próprios ou celebrar convênios ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas as exigências legais pertinentes.

Promover intercâmbio técnico-científico com outras instituições. A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, saberá definir espaço onde o programa poderá ser desenvolvido, proporcionar orientação técnico-normativa para o desenvolvimento da ação do programa, estabelecer critérios para a seleção dos participantes, desenvolver ações educativas e culturais de apoio ao programa, providenciar o cadastro de



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha 11 de 16
Nº 1997
O funcionário *Elia*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-58	11	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

adolescentes que se encontram na situação de moradores de rua e que queiram participar do programa, atendidas às condições especificadas nesta lei.

Para implantação do programa, a Prefeitura garantirá acompanhamento multidisciplinar com a participação de todas as secretarias, cujas competências guardem relação com o objetivo do programa, participação de representantes das associações de usuários dos parques em todas as fases do programa.

A Prefeitura realizará audiência pública anual para avaliação e acompanhamento do programa. A realização do programa não exime a Prefeitura da responsabilidade da organização do serviço de implantação, preservação, conservação, paisagismo de parques e jardins do município.

O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados do início de sua vigência.

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria. Entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Está em debate. Está inscrito o Manfresini, que representa o Vereador Carlos Neder.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 21 de 21
Nº 249 de 1997
O funcionário
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
do proc.
17

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-57	12	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

O SR. MANFRESINI - Bom-dia. Inicialmente, gostaria de registrar que o Vereador Carlos Neder não está presente nesta audiência pública porque, no mesmo momento, está sendo realizada outra audiência pública, em que o vereador é relator de um dos projetos que estão sendo discutidos, que é o projeto de sobrevivência, que guarda relação com a questão das políticas de renda mínima. É um projeto elaborado pelo Prefeito Paulo Maluf e que se encontra em discussão nesta Casa, para o qual inclusive já há um substitutivo. Portanto, ele está acompanhando essa discussão.

Nós queremos registrar alguns aspectos relativos a esse projeto, o porquê dessa preocupação com a questão do adolescente.

Nós temos observado na Cidade como um todo a necessidade da definição de políticas públicas que propiciem uma nova forma de relação entre o adolescente e o espaço urbano. Essa discussão da apropriação da Cidade está muito presente. Nós estávamos participando, até ontem à noite, de um congresso de saúde pública que está sendo realizado em Águas de Lindóia e um dos pontos discutidos é a questão das cidades saudáveis que é um projeto internacional da Associação Mundial da Saúde.

A questão que se processou, nesse grupo de trabalho, sobre as cidades saudáveis, é justamente a questão da relação que o morador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2018 00:00:00
Nº 249 de 1997
O funcionário *[assinatura]*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-57	13	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

das cidades estabelece para com a sua cidade. É a apropriação do espaço urbano, a identificação com sua cidade. Na verdade, os principais problemas que se tem hoje em São Paulo é justamente essa identidade que o morador da Cidade estabelece com a Cidade.

Nós entendemos que o poder público municipal deva ter ações que estimulem a construção de uma nova forma de se enxergar esta Cidade. Na realidade, o que se tem observado, especialmente nas últimas gestões, do Paulo Maluf e do Celso Pitta, essa questão das políticas dirigidas para a criança e para o adolescente não vêm sendo privilegiada. Isso tem levado a que grande parte da relação do adolescente com a Cidade seja uma relação muitas vezes até de violência.

Então, a gente entende que, para recuperar e tentar construir uma nova forma de identificação do adolescente com a Cidade, é importante haver uma política pública, como, por exemplo, o programa pró-jardim.

A que ele se proporia? Primeiro, uma questão que a gente quer deixar bem clara: não eximir a responsabilidade da Prefeitura na conservação das áreas verdes da Cidade. Não é um programa que está propondo que se pare de ter essa política de conservação e que se contratem adolescentes.

Nós entendemos que a obrigação de zelar pelo paisagismo e



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Matéria PL 249/1997
do prec. N.º 249 de 1997
O funcionário *Leiria*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-58	13	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

pelas condições de urbanismo nas áreas verdes da Cidade é do Poder Público municipal. Mas, ao mesmo tempo, abrir-se a possibilidade para que, para alguns parques, alguns jardins, algumas praças da Cidade se possa contratar adolescentes daquela própria localidade para estabelecerem um contrato de conservação, de preservação desses parques, jardins e outras áreas verdes

Essa idéia não é uma idéia nova. Isso vem sendo adotado por países europeus já há vários anos e as experiências internacionais têm mostrado que programas desse tipo têm permitido uma criação de um vínculo maior do adolescente com o espaço urbano, a difusão de conceitos que busquem a melhoria da qualidade da vida na Cidade e, fundamentalmente, uma outra relação do adolescente, do jovem na questão do trato da natureza e na conservação do espaço urbano da Cidade. Obrigado.

O SR. FREI - Vejo nesse projeto de lei uma esperança de que a grande temática ecologia comece a melhor ser entendida e assumida pela população. A ecologia, a preservação do meio ambiente estão para entrar no programa curricular do ensino. Há aulas normais sobre ecologia.

Mas até que isso aconteça, é bom que haja um reforço nas leis complementares quanto à ecologia, como esta que prevê um



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuada em 30/09/2015 00:00:00.
N.º 249 de 1913.20
O funcionário *Oliveira*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-58	14	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

engajamento e um incentivo para a meninada e a juventude despertar para esse grande mundo da ecologia. Então, vejo que é um meio pedagógico muito bom para toda a Cidade.

A SRA. ANA MARTINS - Nessa linha, é muito interessante esse projeto de lei. Como está aqui o assessor do Neder, eu levantaria, para discutir, Manfredini, o seguinte: nós não temos cultura, entre os setores técnicos, entre os órgãos públicos, da importância que tem a multidisciplinariedade e a integração do trabalho da secretaria. Nós temos os poderes todos, como se a população vivesse setORIZADA, em pedaços, também as secretarias têm grande dificuldade em atuar integradamente. Inclusive, a um desperdício de recursos por conta disso que não acontece. E todos os programas ^{de} que eu me lembro, da época da Luíza Erundina, exigiam toda uma discussão, exigiam seminários para criar essa mentalidade da integração, tanto multidisciplinar, como também dos recursos das próprias secretarias.

A minha pergunta, Manfredini, porque também você discutiria com o vereador, para contribuir conosco, é: se o projeto de lei não deveria definir ~~a~~ secretaria ~~x~~ que coordenaria isso e que secretarias se responsabilizariam.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 48 autuado em 30/08/2015 00:00:00.
N.º 249 de 1997
O funcionário *[assinatura]*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-58	15	Vera	Com.Pol.Urb.	27.8.97		

Nós temos leis boas, interessantes, como nós temos o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas é difícil o compromisso de colocar em execução.

No art. ~~8º~~ 10º, I, está: acompanhamento multidisciplinar com a participação de todas as secretarias, cujas competências variam em relação com os objetivos do programa. Minha pergunta é essa: não deveríamos dizer as secretarias e quem coordenaria, no meu entendimento, seria a Secretaria do Meio Ambiente, mas que comprometa a Secretaria da Educação, ~~minimamente~~

Pela fala do Frei, me veio uma lembrança: nós estávamos tendo com as associações de bairro, com a presença de 80 a cem pessoas, um debate com um engenheiro excelente da Sabesp, levantando essas questões do meio ambiente, que em geral, nas caixas d'água da Sabesp, faziam um esforço de ter um parque.

Aí um senhor de 80 anos, vice-presidente de uma associação de amigos, falou: engenheiro, por que vocês não levam e não ajudam os professores a ensinar esse conteúdo nas escolas, ensinar as crianças a amar as árvores, ensinar as crianças a ter alguma ligação com a natureza?

As crianças que frequentam principalmente a escola pública, sequer têm algum tipo de atividade que ligue a criança à natureza. Isso



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
do Prof.
N. 249 de 1997
CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-58	16	Vera	Com.Pol.Urb	27.8.97		

tem o sentido de aperfeiçoar o projeto de lei, definindo as secretarias

Parabenizo pelo projeto, acho muito interessante. Na segunda
audiência, nós poderíamos convidar a Secretaria da Educação, para traba-
lhar também essa questão ecológica, de meio ambiente.

~~Assinatura~~



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 249 do proc.
N. 249 de 1997
O funcionário *Alina*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	1	dagmar	pol urb	27 08 97		

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Eu queria fazer mais algumas questões também, antes de passar novamente para o assessor do Vereador.

Acho que o mérito do projeto é imenso, porque alia duas perspectivas de esperança no futuro, a questão ambiental e a criança. Ele aposta na qualidade de futuro. A Vereadora Ana Martins lembrou o seguinte: como é que nós enfrentamos as dificuldades do presente para esse futuro. De fato, a Prefeitura de São Paulo vem desestimulando a instituição dos viveiros. As regionais que tinham viveiros foram sendo esvaziadas de ferramentas, material, enfim nem treinamento dos recursos humanos. Sem dúvida, temos o Manequinho Lopes, que é um viveiro exemplar para os demais, embora, a rigor, a cidade de São Paulo não tenha, como Curitiba, um viveiro maravilhoso, inclusive palco de visitação pública. Mesmo o nosso Jardim Botânico, embora do Governo do Estado, também é distante, mas um espaço interessante. Uma das questões que talvez possamos incluir aqui é a idéia que as escolas, e várias delas têm áreas, deveriam ter viveiros. Já teve a prática de horta, mas não existe um programa efetivamen-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 21 do proc.
N. 249 de 1905-24
O funcionário *Adia*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	2	dagmar	pol urb	27 08 97		

te de manutenção disso. Estive visitando creches municipais há uns 20 dias atrás, a do Brooklin, coleciona latinhas de alumínio dessas que vimos catadores de papel aqui, para vender e poder manter a creche da Prefeitura. É neste estado que estamos. Isso para poder comprar sabão, sabonete, etc. Não estou com isso baixando aqui o astral do projeto, mas dizendo que teríamos que criar um estímulo para os viveiros, para a escola, etc.

Quero lembrar também que um dos viveiros mais bonitos que conheci foi o de Toronto, e São Paulo é cidade-irmã de Toronto exatamente na questão ambiental. Quem sabe poderia aqui estar incluída essa hipótese de um intercâmbio, para enriquecimento. Tem projetos inclusive na zona norte, Jardim Primavera, acho, e é um projeto da Praça Toronto, nessa direção ambiental. Só para ajudar nos recursos para esse projeto.

Outra questão, eu queria perguntar se vocês não acharam pouco um estágio de dois meses. E como esse projeto toca na questão do adolescente e a ambiental, a minha sugestão é a seguinte: como regimentalmente temos que fazer duas audiências, que a segunda na Comissão de Política Urbana já fosse a primeira para aten -



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/05/2015 00:00:00.
Folha nº 22 do proc.
Nº 249 de 1997
O funcionário *Cláudia*

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
059	3	dagmar	pol urb	27 08 97		

der essa questão regimental, porque temos que convidar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, e ele já estaria presente na próxima reunião, que teria esse duplo caráter. E a segunda audiência na Comissão de Educação e Cultura, para o debate. E poderíamos paralelamente pedir uma informação para a Secretaria do Verde qual é hoje o quadro de viveiros da cidade, se tem esse mapeamento, para ajudar a informar o projeto.

O SR. AKEO IODI - Sou assessor do Vereador Jorge Taba.

A iniciativa do projeto é bastante interessante, mas levanto algumas dúvidas. Aqui fala de programa de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento de viveiros, para crianças do 1º e 2º Grau. É uma faixa etária de 7 a 14 anos, não sei qual seria o acompanhamento. Outra coisa, nos objetivos, fala em mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo, desenvolver o senso de cidadania. Acho que tudo isso é ótimo, só que quando institui um programa de bolsa, no mínimo um salário, vejo um pouco de receio se isso vai levar a um senso coletivo ou ao individual, visando aquela renda. Não seria o caso de uma escola adotar, cuidar, junto com essas secretarias que a Vereadora



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

atualizado em 30/05/2015 00:00:00.
Folha n.º 23 do proc. N.º 249 de 1994. 26
O funcionário Gloria

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	1	dagmar	pol urb	27 08 97		

~~XXX~~ Aldaíza acabou de dizer, e esse benefício reverter como um todo para a escola e não individualizar para o aluno selecionado? Levanto essa questão para ser melhor estudada, porque poderia ser essa bolsa vista como mais um emprego para essas crianças, sem haver esse sentido que o projeto está querendo.

O SR. MANFREDINI — Queria agradecer todas as contribuições. Acho que o Vereador está aberto para a rediscussão de todos os pontos do projeto. A primeira questão que a Vereadora Ana Martins colocou, sobre a questão da definição das secretarias, na primeira formulação do projeto até listamos as várias secretarias que fariam parte: a Secretaria Municipal do Verde e Meio-Ambiente, fazendo a Coordenação do programa, Orientação técnico-normativa; depois a Secretaria Municipal de Educação, que desenvolveria todas as ações educativas vinculadas ao programa; a Secretaria da Família e do Bem-Estar Social, porque há possibilidade de cadastramento dos adolescentes que estejam em situação de moradores de rua e que voltem aos centros de juventude; a questão das Secretarias de Administrações Regionais, porque ela é responsável pela manutenção de parte das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 24 do processo
Atuado em 30/09/2015 por 00.
N.º P.A.U.L.O. de 1997
O funcionário *Alma*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	2	dagmar	pol urb	27 08 97		

áreas verdes. Só que na discussão da nossa Assessoria Jurídica com a Assessoria da Casa, levantou-se que essa regulamentação teria que ser feita depois pela própria Prefeitura, através de um decreto, pois o projeto não poderia definir essas secretarias. Por isso, na segunda apresentação do projeto a questão foi retirada. Agora, se houver essa possibilidade legal, podemos incluir, pois se pudermos amarrar no corpo da lei a participação das várias secretarias, isso tem que ser feito.

Em relação às questões que a Vereadora Aldaíza colocou, acho perfeito, estamos incluindo a questão das escolas e a possibilidade de vinculação com projetos internacionais, financiamento possíveis, e a questão do estágio de dois meses, foi pensado até para possibilitar um maior número de adolescentes participando do programa, mas se entendermos interessante trabalharmos com um número menor e um maior tempo nessa atividade, poderemos rever. Em relação à questão dos viveiros, chegamos à preocupação apenas de incluir todos os equipamentos da Prefeitura que dizem respeito às áreas verdes. Entendemos que essa discussão tem que ser feita hoje, na Cidade, porque



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

25 do preg
Nº 19 da 1997s 28
Funcionário
CONT. APARTE

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	3	dagmar	pol urb	27 08 97		

seria necessário termos uma política voltada para a questão do verde e meio-ambiente que fosse tratada de maneira integral, já que temos uma repartição das várias políticas de áreas verdes, feitas por várias secretarias, impossibilitando até um trabalho conjunto. E nesse projeto de lei há uma preocupação em relação ao trabalho interssecretarial, porque entendemos que essa questão tem que ser colocada para a discussão política da Cidade. Não podemos continuar a tratar São Paulo separadamente, por secretaria. É necessária a recriação de uma cultura de outros governos, Mário Covas, Luiza Erundina, de programas governamentais envolvendo as várias secretarias, Não dá para voltarmos a ter secretarias, como temos tido nas duas últimas gestões, que tratam a administração pública como se fossem os anos 30, 40 ou 50. Hoje, qualquer cidade do porte de São Paulo, no mundo inteiro, tem gestão integrada. E aqui, infelizmente, observamos cada vez mais a ausência de políticas que envolvam as várias secretarias.

Com relação às questões que o senhor colocou, como a da faixa etária, não pudemos colocar a questão das crianças, até



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 212 do proc.
N. PAULO de 1991/29
O funcionário: Lúcia

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
060	4	dagmar	pol urb	27 08 97		

porque pelo Estatuto da Criança e do Adolescente não é permitida a questão do trabalho. Então o projeto foi pensado para o adolescente, pela questão jurídico-legal do adolescente com a faixa etária definida, para a possibilidade da inserção do adolescente nesse programa. Um segundo ponto, da questão da bolsa, e por - que estamos privilegiando o incentivo individual e não coletivo, entendemos que a Prefeitura tem que ter políticas que possibilitem o fator de estímulo para a participação das pessoas. E nossa preocupação é justamente com os adolescentes de baixa renda. Não vamos pegar uma criança que mora em Moema para trabalhar no Parque Ibirapuera. Nossa preocupação é com os parques e áreas verdes das regiões periféricas, as praças, onde temos cada vez mais adolescentes que não conseguem uma inserção regular no mercado de trabalho, que poderiam estar participando de atividades e até contribuindo para geração de renda na Cidade. O Poder Público municipal tem que ter um papel indutor também de geração de renda para melhoria da qualidade de vida.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR
064	1	dagmar	pol urb	027 08 97	7 do prec.
				N. 214	O funcionário

A SRA. _____ - Só para estudarmos

o projeto, gostaria de perguntar para o nosso colega se
idéia quantas horas por dia as crianças vão estar trabal
escola... Então é só isso.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Inclusive escolas de 1º
neturna, municipal, não tem nenhuma, e de 2º Grau só tem
município, a Derville, uma administrativa, lá na zona nort
como vamos discutir isso com o Conselho de Direitos, numa
da rodada, acho que esse é um problema até de interpretaçã
estagiar, nessa discussão do verde, não pode ser configura
mo trabalho. Faz parte da formação da criança esse contato
escolas plantar sementinhas do feijão, etc, a própria feir
verde tem atividade com crianças.

A SRA. _____ - É que vai ser regulame
pela Executivo, a preocupação é que não ultrapasse o número
horas.

A SRA. _____ - Não podemos considerar p



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

autuado em 30/09/2015 09:00:00
Folha n. 249 de 19 de 31
N.º 249 de 19 de 31
Funcionário Alina

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
064	2	dagmar	pol urb	27 08 97		

Estatuto um trabalho, mas sim aprendizado. Então pode ser que se
ja preciso aperfeiçoar aqui.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Vamos passar para o último pro
jeto desta audiência. Não sei se tem alguém para o debate do proje
to do Vereador Hanna Gharib? Não? Então, o último projeto 806/96,
em primeira audiência, de autoria do Vereador Brasil Vita. Dispõe
sobre exibição de animais da fauna exótica, para fins artísticos,
diversões públicas, culturais, científicas, promocionais ou de
qualquer outra natureza, por estabelecimento de caráter transitó
rio, e dá outras providências. Estamos falando de circos e par
ques, e o artigo 1º diz o seguinte: as empresas responsáveis por
estabelecimentos de caráter transitório, que mantenham para fins
de exibição artística, diversão pública, culturais, científica,
promocional ou de qualquer outra natureza, animais de fauna exó
tica, somente poderão se instalar temporariamente neste Municí
pio e ter expedido seu alvará de funcionamento, mediante cumpri
mento das seguintes exigências: 1) relação dos animais e planta
do local de alojamento e permanência dos mesmos, os quais não po
derão ser inferiores ao determinado pela instrução normativa 001/89



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	29	autuado em	30/09/2015 00:00:00.
N.º	249	da	97
O funcionário	(M)		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

No sentido de melhor podermos elaborar nosso parecer, solicitamos que seja enviada ao Executivo uma cópia do Projeto de Lei nº 249/97 para que este nos informe:

I - Qual é hoje o número de viveiros da cidade?

II - Qual a sua opinião sobre o projeto?

III - Qual o parecer do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sobre o projeto?

ALDAÍZA SPOSATI

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 16/09/ 97

VEREADOR NELO RODOLFO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em. 16/09/97


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

16/09/97
18,106 

Sr. Marcos,

Preparar ofício, solicitando informações ao Executivo.

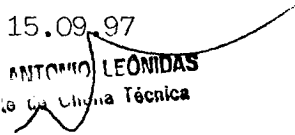
15.09.97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituta

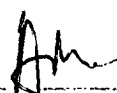
Sra. Chefe,

Preparado o ofício, conforme despacho de V. Sa.

15.09.97


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefe Técnica

SEGUIR M, juntado S, nesta data
documento S, a papel de 20
rubricado S, sob o nº 3022
em 123/9/97.





Câmara Municipal de São Paulo

autado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n. 30 do processo 34
N.º 249 de 1997
O funcionário

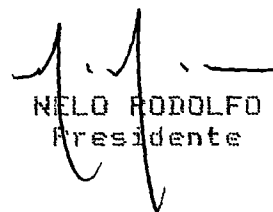
São Paulo, 17 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0635/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 249/97 de autoria do Vereador Carlos Neder - que cria o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e Demais Logradouros Públicos, destinados à formação de adolescentes residentes no Município, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 249/97 de fls. 01/03 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 29.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 325 do proc. fls. 35

n.º 249 de 19 97

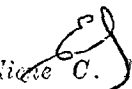
O funcionário de 19 97

São Paulo, 17 de setembro

Recebi ofício Leg.3 nº 635/97 , de
17-09-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 249/97 , de autoria do Vereador Carlos Ne-
der.

Anexo: xérox do PL 249/97 e do despacho da Comissão de Política Ur-
bana, Metropolitana e Meio Ambiente.

RECEBI EM:
22/9/97


Eliete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 36

Papel para informação, rubricado como folha nº..... 31/97

do processo nº 249 de 19 97-23 9 97 (a).....

Handwritten signature

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 27/ 9/97

Handwritten signature
MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe do Setor Técnica III
Substituto

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....

JUNTADA FL 33 a 42?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Arquivado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 33 do 115.º
N.º 249 de 1997
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA,

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Sra. Vereadôra Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta
da Câmara Municipal de São Paulo em 15 de outubro de 1997.

Solicitante: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. 133/97)

Secret. Mariamália de Vasconcelos

PL 249/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha autuada em 10/09/2015 09:00:00
Nº 249 de 19 92 39
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C.1	1	Anelise	POLÍTICA URB.	15.10.97		

o SR. GOULART - Bom dia a todos. Está aberta a sessão de audiência pública, que tem como primeiro item a discussão do projeto nº 42, de minha autoria, que dispõe sobre a proibição de uso de materiais e elementos construtivos e equipamentos da construção civil constituídos de amianto.

Passaremos agora à leitura do projeto.

o SR. COIMBRA - (LÊ) PL 42/97, de autoria do Vereador Goulart. O tema é meio ambiente e dispõe sobre a proibição de uso de materiais, elementos construtivos e equipamentos da construção civil constituídos de amianto. O relator é o Vereador Roberto Trípoli. O autor justifica o projeto dizendo que a comprovação de que o amianto é cancerígeno e que provoca grande número de mortes na França por ano levou o país a proibir de vez o seu uso em 1996. Dessa forma, é um dever do legislador proibir o uso do amianto em novas construções, já que devemos defender o direito à vida das pessoas que estariam a ele expostas.

A posição da comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade do projeto.

Observações: a Lei Federal 9.055 disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto
(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 35 de 30/09/2015 00:00:00
Id. 249 de 19240
O funcionário 4

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-12	1	Camilo	Pol. urbana	15/10/97		

Infelizmente, eles são obrigados a fazer isso. Essa é a minha posição.

O SR. _____ - Há mais alguma

pessoa inscrita? Então, vamos passar ao item seguinte, que diz respeito ao projeto nº 248, de autoria do Vereador Archibaldo Zancra, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de áreas verdes ou de constituição de áreas arborizadas nos conjuntos habitacionais do Conjunto Cingapura.

Foram pedidas informações ao Executivo, que, até o momento, não se manifestou. Assim, vamos passar a um outro item, ao projeto nº 249, que cria o programa de pró-jardim, programa de cidadão com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos destinados à formação de adolescentes, no Município de São Paulo.

O autor desse projeto é o Vereador Carlos Neder, que está sendo representado pelo seu chefe de gabinete. Esse projeto foi solicitado parecer do Poder Executivo e está na 2ª audiência pública. Até o momento, o Executivo não se manifestou. Na primeira audiência pública, foram sugeridas algumas alterações ao projeto e o Vereador concordou que elas fossem feitas. Pelo contato que fizemos com a Comissão, o substitutivo ainda não teria sido elaborado, pois só seria elaborado após a 2ª audiência pública. Esse substitutivo será feito com o consentimento do Vereador. Estamos aguardando a informação do Executivo para que, em seguida, o projeto entre na pauta.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-12	2	Camilo	Pol. urbana	15/10/97		

O SR. EDUARDO ALMEIDA MERGI.

- Ao discutir esses

temas tão importantes, como os projetos 248, 249 e 806, sinto que poderemos não ter o mesmo lobby, na pele, como ocorreu com o projeto nº 42, referente ao amianto.

Sua Excelência

No tema do Vereador Carlos Neder, tem um mérito excepcional, porque está caminhando para aquela integração social, até onde o policiamento, a própria segurança de uma cidade está sendo questionada em relação à convivência das pessoas. Um policial só vai poder atuar de forma efetiva, ele se conhecer os moradores que vivem naquele local. Se não for assim, teremos uma São Paulo Vice, semelhante com o que ocorreu com Miami, quando surgiu justamente essa política segregativa de se trancar dentro de casa e dentro de ambientes. A circulação da cidade é um fator importante. Sem ela, não podemos nem sequer cuidar de parques e jardins. Temos que trabalhar a circulação da cidade com uma urgência fantástica.

Hoje mesmo, com os corredores que temos e a com a rua Groenlândia, temos assuntos a serem questionados dentro da Cidade. Os proprietários com um certo poder aquisitivo moram em uma zona residencial de alto padrão, e, de repente, vêem seus imóveis servindo como passagens. Af, a cultura da circulação da cidade vai envolver todos esses itens, como o cuidado com os jardins e até com os próprios an mais.

Deveríamos fazer audiências isoladas da área do amianto em relação às outras audiências, pois essa questão está concentrando demais só este assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 de 37
N.º 249 de 1997
O funcionário 115:42

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-12 3	3	Camilo	Pol. urbana	15/10/97	Eduardo	

digo que
Finalizando, represento a Associação dos Usuários e Amigos do Parque do Ibirapuera.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI - Peço permissão ao Vereador Goulart para que eu faça algumas observações quanto à presença de público no que se refere a esse projeto. Realmente, tivemos uma centralização de pessoas ^{uma} tema do cimento amianto. Até porque o Vereador Goulart vem trabalhando essa questão juntamente com seguimentos. Aliás, o Vereador Goulart e o Vereador Ítalo Cardozo vivem numa região da Cidade onde essa prática se acentua. Assim, Suas Excelências têm um trabalho nesse sentido.

Quanto à esse projeto de lei do Vereador Carlos Neder, na primeira audiência, esteve presente o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Fizemos um debate, a fundo, pois houve várias sugestões. Acredito hoje que as pessoas percebiam ^{sido} que esse assunto já estava ^{esgotado}.

Vejam que o Vereador já acatou as propostas.

Em relação ao projeto do Vereador Archibaldo Zancra, digo que ele trata da regulamentação do óbvio. Não entendam isso como sendo uma indelicadeza. Digo isso porque todo conjunto habitacional deve deixar uma área livre. Isso é legal. Contudo, o Vereador insiste em tratar desse tema. Sua Excelência quer usar o poder de sublinhar. Como isso já é um disposto, não há um debate com propostas criativas, inovadoras. Todo conjunto habitacional, inclusive os Cingapuras, devem ter área verde e estruturas



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-13	4	Camilo	Pol. urbana	15/10/97	Aldaíza	

de equipamentos.

Se a Prefeitura não obedece isso, é porque houve omissão ao disposto em lei. Aí caímos na mesma questão. Não há penalidade para o projeto. O poder público nunca é penalizado. Nessa situação, vamos falar, falar e ver se alguém obedece a lei. Além do mais, não adianta haver áreas verdes, num conjunto habitacional, se não existe a manutenção, como um programa de ativação das praças.

Enfatizo dizendo que esse não é um projeto que causa polêmica, pois ele reitera o que já está escrito, em lei. Isso não atrai novas propostas.

Os assuntos relacionados aos circos e aos animais exóticos foram debatidos, na semana retrasada, por várias representações, juntamente conosco. Isso também é um pouco do bis-idem, pois debatemos esse assunto por 3 vezes. Esse assunto, em discussão, já foi registrado pela TV da Câmara^e pela TV São Paulo. Não sei se a gravação já foi ao ar.

Penso que as audiências, ao máximo possível, devem ser frequentadas pelas pessoas. Contudo, hoje temos uma característica diferente, ou seja, o projeto que tiver mais material, com mais densidade, e que ainda não foi debatido o suficiente deveria ser o inicial. Obrigado.

O SR. _____ - Agradeço a presença de todos. Está encerrada esta audiência pública.



GABINETE DO PREFEITO

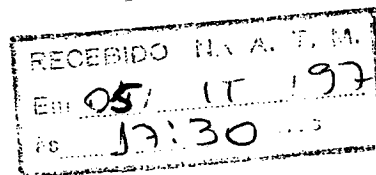
Ofício A. J. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de NOVENO de 1997

218/97

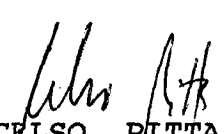
15 - DOCREC
15-0250/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Leg. 3;

Em 5/11/97

[Assinatura]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

06/11/97

15:05

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 06/11/97

[Assinatura]
MARGARETE LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão da
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente

Em 6/11/97 as _____ h.

[Assinatura]
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



autenticado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n.º	40	do proc.
N.º	249	de 1997
O funcionário	S	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 249/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0635/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 218 7/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

-5-

nº ATL III 7672/97

em 22/4/97

(a) 2
2008-08-06

DEPAVE-5

Sr. Coordenador

COPIA

Folha nº 10 do Proc.
n.º Insumo ATL-672/97
Ass. Robaila Vales W.F.
DEPAVE-G.

Em que pese a intenção do nobre vereador no projeto de lei proposto, consideramos que os parques municipais, áreas diretamente subordinadas a esta Divisão, não apresentam as condições propícias para o desenvolvimento contínuo das atividades propostas uma vez que o manejo destas áreas verdes engloba em sua maior parte serviços de limpeza que são realizadas pelas firmas empreiteiras contratadas em licitações específicas.

Os serviços de jardinagem também desenvolvidos em proporção bem menor em relação à limpeza não apresentam dinamismo compatível com o programa uma vez que compreendem mais serviços de conservação de áreas verdes já implantadas, portanto com períodos curtos e específicos para realização de diversas tarefas como por exemplo adubação (épocas das chuvas somente). Além disso são realizadas podas de gramados pelas empreiteiras com maquinários adequados e que exigem habilidade específica uma vez que envolvem periculosidade.

Quanto a vegetação de porte arbóreo uma vez introduzida, cabe quanto ao seu manejo somente os serviços de acompanhamento quanto ao seu desenvolvimento, portanto para a realização de atividades ligadas ao ajardinamento restam somente reformas de canteiros ornamentais que ocupam uma área bastante restrita dos parques.

Além disso os parques vem sofrendo ultimamente sérios problemas de segurança, apesar de apelos feitos à GCM.

Assim sendo, consideramos pertinente a introdução de um programa de educação ambiental nas escolas municipais sério, competente que supra esta carência na formação dos adolescentes. As escolas são o melhor palco para isto e devem assumir esta responsabilidade sob pena de criarmos programas e mais programas sem atacarmos o foco onde podemos melhorar as condições de ensino. Será que nas escolas não poderiam ser desenvolvidos mais viveiros, hortas que poriam o aluno em contato com o verde desejado no programa?

Finalmente sugerimos em contrapartida que os parques possam ser usados como palco para visitas monitoradas, atividades estas compatíveis a atual estrutura destas áreas verdes e que atende em parte dentro da

realidade desta divisão os objetivos propostos no art. 19.

Quanto a praças, jardins, considero pertinente o envio para SAR, face estes logradouros estarem sob a supervisão daquela secretaria.

18.04.97

[Signature]
 Sag. An. JEFFERSON STEINBERG
 Diretor de Divisão
 SVMA - DEPAVE 5

DEPAVE. GMS

SV DIÁLOGO

COM A MANIFESTAÇÃO SOLICITADA, COM A QUAL CONCORDAMOS.

[Signature]
 22.11.97
 Cristiano Ribeiro da Luz
 Coordenador - DEPAVE-5

rubricado sob nº 11 e 12 Juntado nesta data, documento e folha de informação.
 Em 02.05.97

(a) Rosalia W. Zenga
 DEPAVE - G.



Folha n. 42 do proc.
N. 249 de 19 97
O funcionário

Protocolo nº 1497-0/98-655-5
Arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha 49
EQUADRO RAYA DOS SANTOS
Ass. Téc. Administr.
SYMA - DEIVAP/A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 11

do Memorando ATL III - 672/97

em 02/05/97 (a)

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Solicita pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 249/97.

S.V.M.A. - G/ A.J.

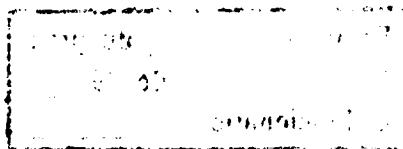
Sra. Procuradora Chefe de Assessoria

O PL 01-0249/97 propõe a criação do Programa PRÓ-JARDIM- Programa de Cuidados com viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos - destinado à formação de adolescentes.

No âmbito desta Unidade, a definição de espaços em viveiros para o desenvolvimento contínuo das atividades sugeridas, encontra campo propenso e possível.

Contudo, os parques não apresentam condições propícias ao Programa, eis que o manejo destas áreas verdes engloba serviços de limpeza, realizados por empreiteira, na grande maioria.

E os serviços de jardinagem, em menor escala, não contam com dinamismo compatível com o Programa, já que compreendem mais a conservação de áreas verdes já implantadas, com curtos períodos específicos para tarefas, como adubação, etc.



autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 50



Folha n. 43	do proc.
N. 249	de 19 97
O funcionário	AB

arquivado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha n. 18	do proc.
N. 1997-0.198.655-5	de 19 97
O funcionário	AB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 12

do Memorando nº ATL III - 672/97 em 02/05/97 (a)

As podas de gramados, por seu turno, são executadas pelas empreiteiras, com auxílio de maquinários adequados, que exigem habilidade específica, dada à periculosidade inerente.

Quanto à vegetação de porte arbóreo, uma vez introduzida, cabe somente o acompanhamento de seu desenvolvimento, em termos de manejo.

Portanto, para a realização de atividades ligadas ao ajardinamento restaria somente a reforma de canteiros ornamentais, que, na verdade, ocupam área bastante restrita nos parques.

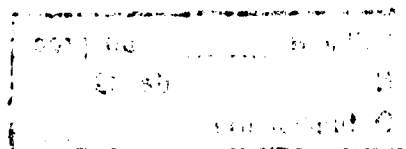
Aliando-se à deficiência de segurança, é de se concluir que os parques não representam local ideal para a implantação do PRÓ-JARDIM, parecendo-nos pertinente a introdução de um programa de educação ambiental nas escolas municipais de 1º grau, palco muito mais fértil, ressalvadas "visitas monitoradas" aos parques, por compatíveis com a atual estrutura destas áreas verdes, atendendo-se, assim, parcialmente os objetivos contidos no artigo 1º.

Estas as considerações do Departamento, as quais submetemos à apreciação superior.

São Paulo, 02 de Maio de 1997

EDUARDO PANTEN
Diretor do DEPAVE

MHD/rvwz



autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n. 14 do proc.
N. 249 de 1997
O funcionário

Folha de informação n. 19

do Processo.....nº 1997-0.198.655-5.....em 21/10/97....(a).....
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Ass. Pl. e Orç. Int. e Ex.
Ass. Pl. e Orç. Financeiro

INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal - A.T.L. III

ASSUNTO: Encaminha o Projeto de Lei nº 249/97 do Vereador Carlos Neder que cria o Programa Pró-Jardim - Programa de cuidados com Viveiros, Parques, Jardins, e demais Logradouros Públicos.

URGENTE

S.V.M.A. - G
Senhora Chefe de Gabinete

INF.: 1261/97

REF.: PL 249/97

Em atenção ao que nos foi solicitado (fls. 08), temos a esclarecer:

I - Que o Departamento conta com 03 (três) Viveiros em plena operação, e um, em fase de adequação, havendo outros, sob a responsabilidade de S.A.R.

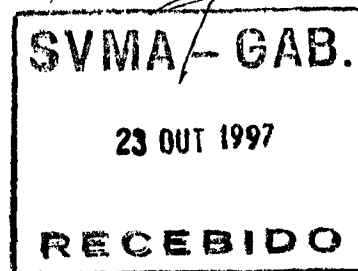
II - Que nada temos a opor à indicação de área em Viveiros do Departamento, para fim de "visitas monitoradas", com mais a ressalva de que essa área seja restrita.

À ciência de V.Sa. e devido encaminhamento.

Em 21/10/97

IVAN DE FREITAS
DIRETOR DO DEPAVE

MHD/efs./inf-1261/16



SVMA - GAB.
PROTÓCOLO

OUT 23 9.23 AM 97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

[Handwritten signature]

Matéria PL 249/1997. DANIEL MARTINS GODOI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha nº 15 do proc. autuado 41530/09/2015 00:00:00
Nº 249 de 1997
O funcionário

Papel de Informação, rubricado sob nº -20-

do Proc. 1997-0.198.655-5

Em 23/10/97

a).....
VALTER B. SANTOS
Oficial do Gabinete
EXP - SVMA-G

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Enc. o Proj. de Lei nº 249/97 do Ver. Carlos Neder, que cria o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e demais Logradouros Públicos.

INF. 991/SVMA.G/97

SGM/ATL

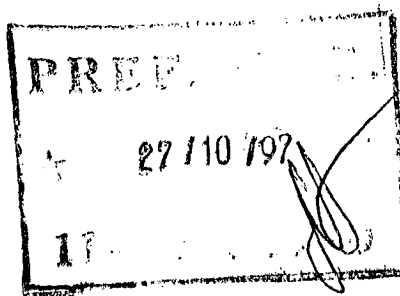
Sra. Ass. Chefe

Restituimos o presente a Vossa Senhoria, para conhecimento da manifestação por parte do DEPAVE, quanto ao solicitado às folhas 08.

Em, 23/10/97

NEY FORGHIERI
Chefe de Gabinete em Exercício
SVMA.G

cc
CMZ/tvmp



RECEBUEMOS
25
11/10/97

OUT 24 11:58 AM '97

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Matéria PL 249/1997. DANIEL MARTINS GODOI



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER No. 16 - PAR 16-1628/1997
DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 249/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 249/97, de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, criar o programa Pró-Jardim, Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e Demais Logradouros Públicos, destinado a formação de adolescentes residentes no município.

De acordo com a propositura sse programa tem os seguintes objetivos:

- I - propiciar a melhoria da qualidade de vida na cidade, através de ações voltadas para a preservação do meio-ambiente;
- II - estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio-ambiente e o espaço urbano do município;
- III - criar vínculo entre os adolescentes e o espaço urbano de suas comunidades;
- IV - mobilizar os adolescentes em torno do interesse coletivo;
- V - desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes.

O Programa promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em viveiros, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

Poderão participar do Programa os adolescentes matriculados e que estejam cursando regularmente o 1º ou 2º grau da rede municipal de ensino; sendo que deverá haver uma seleção através de um concurso a ser realizado uma vez por ano, mediante apresentação de trabalhos sobre temas pertinentes aos objetivos do Programa.

O Programa será desenvolvido também em período de férias escolares.



Câmara Municipal de São Paulo

Os participantes selecionados permanecerão no Programa por um período de 2 (dois) meses e enquanto estiverem participando do Programa, os adolescentes selecionados receberão da Prefeitura uma bolsa de estudos, em valor não inferior a um salário mínimo por mês.

O autor argumenta em sua Justificativa que o reconhecimento de que o espaço urbano pode ser alterado em benefício de uma melhor qualidade de vida deve servir de estímulo para a mobilização dos adolescentes em ações de interesse coletivo.

O autor declara ainda que tal iniciativa já é realizada em vários países europeus, com grande sucesso.

Por fim o autor lembra que o Programa permitirá que elementos inovadores de administração pública sejam incorporados à cidade, tais como: gestão intersecretarial, preocupação com o meio-ambiente e qualidade de vida e aumento do vínculo entre os adolescentes e o seu espaço urbano.

O projeto foi alvo de 02 (duas) audiências públicas (em 27-08-97 e em 15-10-97) nas quais os participantes mostraram-se favoráveis ao mesmo.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação, tendo em vista a enorme contribuição na formação cultural e de consciência ecológica que o Programa trará, de uma forma estimuladora, aos jovens estudantes.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 11/12/97

Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente

Robertó Trípoli

Relator

17 - RELCOM
17-3194/1997

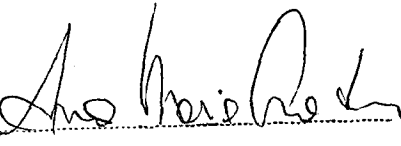
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20, 12, 1997
página 63 coluna 2
Conferido: 

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22, 12, 97

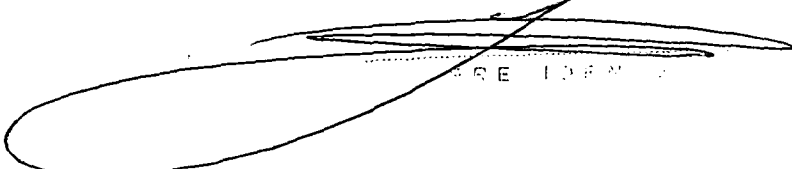

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

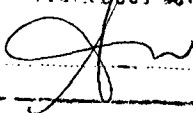
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 2/2/98 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

2 / 2 / 98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sua. 50.000, postados nesta data 1997
fechos de n° 43 / 12 / 2 / 98, 



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0114/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 249/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Carlos Neder, a presente proposição tem por finalidade criar o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Praças, Jardins e demais logradouros públicos, destinado à formação de adolescentes residentes no Município.

Segundo ainda o projeto, o mesmo se destinará aos alunos adolescentes matriculados e que estejam cursando normalmente o 1º ou o 2º grau da Rede Municipal de Ensino. Dentre seus diversos objetivos, o mesmo deverá "estimular o estudo e o conhecimento sobre o meio ambiente e o espaço urbano do Município" e "desenvolver o senso de cidadania dos adolescentes", tendo, portanto, um caráter formativo e educativo, levando esses adolescentes à conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente urbano, tornando-se, desse modo, focos de irradiação dessa consciência ecológica entre seus colegas e familiares. Por outro lado, aprender e compreender a inter-relação do indivíduo com o meio ambiente em que vive, possibilitará que esse mesmo adolescente passe a respeitar seu próprio ambiente urbano, reduzindo-se as ações de violência, de descaracterização e de vandalismo contra esse mesmo ambiente.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a proposição em epígrafe merece nossa aprovação, por seu notório interesse público e pelos méritos inerentes à matéria.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/2/98.

Presidente

Relator

Maria Maria Mendes

17 - RELCOM
17-6025/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19/2/98
pagina 43 coluna 1
conferido:

À Dta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15/2/98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/02/98 às 1300 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Yanna Gharib

data relat

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
25.02.98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data a(s) publicação(s) sob n.º 49/98
de 03.03.98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 249/97

Encaminhe-se relatório.

Em, 31/03/98


PRESIDENTE

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa criar o Programa Pró-Jardim - Programa de Cuidados com Viveiros, Parques, Jardins e demais logradouros públicos, destinado à formação de adolescentes residentes no Município, através de ações voltadas à preservação do meio-ambiente.

Estabelece também que os adolescentes selecionados por concurso público na rede municipal de ensino receberão da Prefeitura, pelo período em que permanecerem no Programa, uma bolsa de estudos de um salário mínimo por mês.

Informações do Executivo a quesitos formulados pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ponderam que os parques municipais não apresentam condições propícias para o desenvolvimento contínuo das atividades propostas, pois o manejo destas áreas verdes engloba em sua maior parte serviços de limpeza que são realizadas pelas firmas empreiteiras contratadas em licitações específicas. Além disso, apontam para os problemas de segurança nos parques.

O Executivo considera as escolas lugar mais adequado à introdução de um programa de educação ambiental, sugerindo que nelas os objetivos do projeto seriam melhor alcançados com o desenvolvimento de viveiros e hortas.



Câmara Municipal de São Paulo

Em vista do exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 03 de
março de 1998.

Presidente -

BS

Relator -

par
contrário

Sch

(comissão)

17 - RELCOM
17-2097/1998

A A.T.M.
Em. 02/04/98



ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEFIIIF, juntado nesta data por o informacão rubricado sob
fólio n. 51-17.12.980

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo.

Matéria PL 249/1997. DANIEL MARTINS GODOI



Câmara Municipal de São Paulo

autoado em 30/09/2015 00:00:00

Folha n.º 31 de pros.

n.º 249 (PL) de 19 97

Az

BERNARD
01 DEC 1998
PRESNIE

REQUERIMIENTO 13 - RDS 13-2890/1998.

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, o quanto segue.

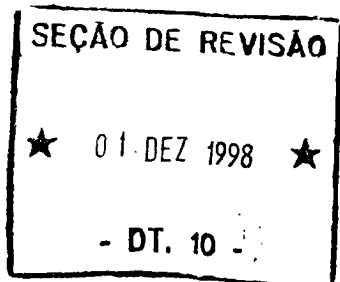
Os Projetos de Lei nºs 276/97; 249/97; 309/97; e 617/97, bem como o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 05/97, todos de minha autoria, tramitaram por todas as Comissões designadas.

Destarte, requiero, com fulcro no art. 67 do Regimento Interno desta Casa, sejam estas iniciativas incluídas na Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 1998


CARLOS NEDER

Vereador - PT



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUIE, juntado nesta data	pagos e informações est. em anexo
folha n.º 52 18/01/01	

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 52

do processo nº PL 249 de 1997, 18.01.01 (n) *[assinatura]*
 CTeusa Leonilda Zacarias Alvi
 Chefe de Seção CS.10-Substituta
 Registro 10.686

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18/10/12001

[assinatura]
 BRENO GANDELMAN
 Assessor Tec. Legislat. Chefe
 ATM

SEGUE W juntado S nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 53 e 54

Em 16.02.01

(a)

YURI FCC. FALCONI
R.F. 101.007 - A

Folha n.º 53 de proc.
 n.º 249 de 19 97
 YURI LEO FALCONI
 R. F. 101.007



Câmara Municipal de São Paulo

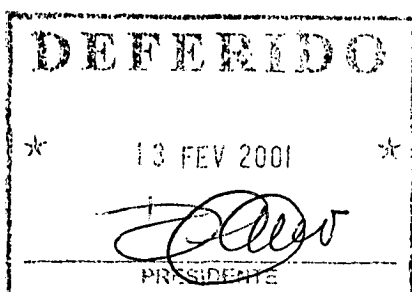
Viaduto Jacareí, 100 - 5º andar - Sala 508 - Bela Vista - CEP 01380-900

Telefones: 3111.2236 - 3115.1651 Fax: 3111.3023

e-mail: neder@ac.apc.org - home page: www.ibase.org.br/~neder

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0084/2001

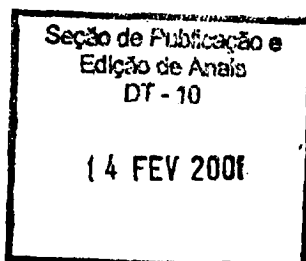


Requer o desarquivamento de
proposituras de autoria do
Vereador Carlos Neder.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes proposituras de autoria do Vereador **CARLOS NEDER**:

- PLO 05/00;
- PDL 41/00;
- PL 356/00;
- PL 365/00;
- PL 595/99;
- PL 35/00;
- PL 83/00;
- PL 330/00;
- PL 568/99;
- PL 572/99;
- PL 783/98;
- PL 167/99;
- PL 278/99;

- PL 222/99;
- PL 493/98;
- PR 03/98;
- PL 340/98;
- PL 567/98;
- PL 32/99;
- PL 239/98;
- PR 05/97;
- PL 899/97;
- PL 547/97;
- PL 203/98;
- PL 920/97;
- PL 986/97;



Folha n.º	54	de proc.
n.º	249	de 1997
YURI F. FALCÃO		
R.F. 401.007 - AT M		



Câmara Municipal de São Paulo

Viaduto Jacaré, 100 - 5º andar - Sala 508 - Bela Vista - CEP 01380-900

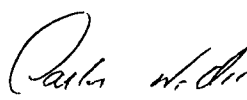
Telefones: 3111.2236 - 3115.1651 Fax: 3111.3023

e-mail: neder@ax.apc.org - home page: www.ibase.org.br/~neder

- PL 779/98; ✓
- PL 608/99; ✓
- PL 525/99; ✓
- PL 526/99; ✓
- PL 609/99; ✓
- PL 389/97; ✓
- PL 353/99; ✓
- PL 134/99; ✓
- PL 736/98; ✓
- PL 536/97; ✓
- PL 252/97; ✓
- PLO 02/97. ✓

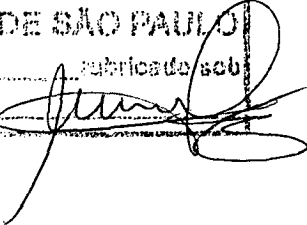
- PL 06/98; Adunio 11/08
- PL 352/97; ✓
- PL 342/97; ✓
- PL 249/97; ✓
- PR 10/98; ✓
- PL 617/97; ✓
- PL 1011/97; ✓
- PL 39/98; ✓
- PL 276/97; ✓
- PL 908/97; ✓
- PLO 05/97; ✓

Sala das Sessões,


CARLOS NEDER

Líder da Bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, rubricado pelo
folha nº 58 ~ 59





ERIDO
 11 FEB 2003
 PRESIDENTE

13 - RDS
13-0032/2003

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2003.

12 FEB 2003



Folha nº 16 datado em 30/09/2013 00:00:00.
nº 249 de 20 97 fls. 71
Miranda M. T. Lucas
Assistente de Chefe Técnico
O Estado de São Paulo pág. 43

Assessoria de Imprensa da Presidência
Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

Novos educadores sociais

Dentro de poucas semanas grupos de jovens uniformizados serão vistos nas calçadas da Avenida Paulista cumprindo uma nova tarefa: ao ver qualquer pessoa jogar um papel no chão um desses jovens irá apanhá-lo, colocá-lo na lixeira e observar, educadamente: "O senhor deixou cair isso." Os jovens serão remunerados para, no período em que não estiverem na escola, trabalhar como agentes responsáveis pela "limpeza fina" da avenida. A associação Paulista Viva e o Projeto Ampliar – que há dez anos é patrocinado pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis (Secovi) – serão responsáveis pelo custeio da iniciativa.

Trata-se de um projeto pedagógico. Tudo o que se espera é que a pessoa descuidada não repita o gesto. Marli

Lemos, superintendente da Paulista Viva, explicou que não há intenção de concorrer com a tarefa da Prefeitura de limpar as calçadas, mas apenas de ajudar a manter limpa uma avenida que é reconhecida como símbolo e cartão-postal da cidade. Todos os cuidados estão sendo tomados para que a iniciativa seja bem-sucedida. O presidente da Associação Paulista Viva, Nelson Baetani, por exemplo, buscou a orientação da Promotoria da Infância e Juventude sobre o processo de contratação dos jovens, revelando o cuidado de tirá-los da rua e dar-lhes ocupação, mas sem estimular o trabalho infantil.

A utilização de crianças e jovens para "educar" adultos é procedimento antigo e eficiente, especialmente porque embarga o cidadão adulto pelo exemplo, sem que haja reprimenda. O que funciona é o

efeito-demonstração: o jovem irá recolher – como se reparasse um descuido – a sujeira que o adulto, de modo irresponsável, deixou em lugar impróprio. Além disso, o jovem carente que for selecionado para o "emprego" também estará cumprindo um processo educativo. Para esses jovens, o relacionamento "profissional" com as entidades gerentes do projeto equivalerá a um autêntico "primeiro emprego".

O Projeto Ampliar está preparado para o desdobramento desse primeiro contato dos jovens com a formalidade. Seu primeiro núcleo funciona na Favela 7 de Setembro, no Jardim São Bernardo, na periferia da cidade. Um galpão cons-

truído com doações oferece, desde 1992, cursos de profissionalização para jovens entre 12 e 18 anos. Da costura industrial até a serigrafia, passando por tra-

balho em padaria e confeitaria, o projeto foi atualizando a oferta de capacitação profissional. No final do curso os jovens recebem certificado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Apenas nesse primeiro núcleo do Projeto Ampliar já foram entregues 6 mil certificados. Desde o ano passado, funciona o segundo núcleo do projeto Ampliar, na Bela Vista, com formação mais voltada para a área de telemarketing e informática. Os jovens que cumprirem a tarefa de "educadores sociais" na Avenida Paulista como primeiro emprego também poderão cumprir um ciclo de evolução profissional, dentro do próprio Projeto Ampliar.

Esse tipo de ação não educa apenas quem joga papel fora da lata do lixo. Indica um caminho para uma sociedade mais solidária.

Lições de urbanidade para quem circula pela Avenida Paulista

São Paulo, 27 de Janeiro de 2003



Assessoria de Imprensa da Presidência
Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

Jovens vão zelar pela limpeza da Avenida Paulista

Grupo está sendo treinado para orientar pedestres e recolher sujeira de calçadas

POSA BASTOS

Se tudo der certo, em dois meses um bando de jovens uniformizados estará na Avenida Paulista cuidando da "limpeza fina" da área. A idéia da associação Paulista Viva e do Projeto Ampliar é que, por exemplo, ao ver alguém jogar um pedaço de papel no chão, o garoto o pegue e coloque na lixeira, com a observação: "Olha, o senhor (ou a senhora) deixou cair." Com isso, espera-se que a pessoa não repita o gesto. Também será retirado o lixo de canteiros e canteiros.

"Queremos deixar a Paulista um brinco, uniformemente bonita", diz a superintendente da associação, Marli Lemos. O projeto de limpeza e conservação de jardins não vai substituir, mas manter, o que é obrigação da Prefeitura fazer. "A Avenida Paulista, símbolo e cartão-postal da cidade, deveria ser motivo de orgulho. Mas as pessoas chegam aqui e se deparam com uma montanha de lixo, buracos e mendigos nas calçadas."

A Paulista Viva quer contratar brigadas de jovens, no período em que eles não estão na escola. Para que isso ocorra, faltam apenas "os finalmentes" do departamento jurídico da associação. Na semana passada, o presidente, Nelson Bacta, esteve na Promotoria da Infância e Juventude pedindo

orientação. "Quero tirar esses jovens da rua e dar-lhes ocupação, mas não posso estimular o trabalho infantil."

Artistas - Por isso, o mais jovem do grupo deve ter 14 anos, para entrar como aprendiz. Do mesmo modo que no projeto "Engraxarte - o artista dos sapatos", que está mais adiantado. De início, 20 meninos e meninas vão engraxar os sapatos das pessoas na Avenida Paulista e, assim, aprender a "caminhar com os próprios pés". "Uma porta vai se abrir para mim", acredita Everton Antonio dos Santos, de 16 anos, que já está em treinamento.

Até pouquíssimo tempo, na casa de Everton, na Liberdade, só a mãe dele, que é copeira, trabalhava. Agora os irmãos Edjane, de 21, e Ednaldo, de 18, começaram como vendedores. Edson, de 13, apenas estuda. No Projeto Ampliar, que funciona na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 2.344, 8º andar, Everton fez curso de operador de telemarketing e de capacitação para emprego. Prepara-se agora para ser engraxate. "Vai ser o meu primeiro trabalho."

As inscrições estão abertas. Os candidatos selecionados vão aprender a gerenciar o negócio, a cativar o cliente, ter uma boa apresentação e responsabilidades com horário. "Eles vão ser os protagonistas, nós ficaremos no suporte", explica a assistente social Adriana Rosa Florentino, coordenadora e supervisora dos cursos do Ampliar.

O Projeto Ampliar existe há dez anos e é um braço do Sindicato das Empresas de Compra,

Venda, Locação e Administração de Imóveis (Secovi). O primeiro núcleo foi na Favela Sete de Setembro, no Jardim São Bernardo, zona sul. Lá, com doações, foi construído um galpão onde são dados cursos de profissionalização para a faixa de 12 a 18 anos.

Os adolescentes aprendem costura industrial, padaria e confeitaria, dactilografia e serviços de auxiliar de escritório, serigrafia e capacitação para emprego. Quando terminam, recebem certificado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). "Passam por lá 120 adolescentes por dia", conta a empresária Maria Helena Mauad, fundadora e presidente do projeto. "Já entregamos mais de 6 mil certificados."

Em novembro do ano passado foi inaugurado o segundo núcleo, na antiga sede do Secovi, destinado a jovens que vivem nos cortiços da Bela Vista e região central, na mesma faixa de idade. Ali, as profissões

são outras: telemarketing, informática, secretariado e capacitação para emprego.

Chance - Antes de entrar no Ampliar, o estudante Villen Vicente de Paula Ananias de Jesus, de 15 anos, que mora na Bela Vista com a família, ficava "tipo sem fazer nada" várias horas por dia. O pai dele é faxineiro de um prédio e a mãe, dona de casa. Já estudou computação e digitação e está no telemarketing. "Agora, tipo vou ter muito mais chance", diz. O projeto da Paulista o anima. "Já devia estar rolando porque assim lá não teria tanta sujeira, tá ligado?"

Comparando com a Cohab Adventista, perto do Capão Redondo, na zona sul, onde mora, Raquel dos Santos Isabel, de 15 anos, nem acha a Paulista tão suja. "Precisa ver: lá tem um córrego e outro dia jogaram a carcaça de um carro. Sofá, fogão, tudo isso é normal. Mas um Chevetinho!" O pai de Raquel, que é electricista, foi fazer um serviço no prédio onde funciona o Ampliar e soube do projeto. Agora, em vez de ver televisão o dia todo (ela estuda à noite), Raquel faz telemarketing à tarde. Mas

quer ser cabeleireira.

Em breve, o Ampliar vai oferecer esse curso, que tem grande procura. Assim como secretariado, que Priscila Costa Matos, de 14, cursa, cheia de entusiasmo. Verônica Nathalia de Campos, da mesma idade, estuda de manhã e aproveita o resto do tempo para fazer cursos. No seu currículo tem capoeira, costura e computação. "Se tiver esse trabalho na Paulista, eu topo, se bem que outros lugares precisam mais de limpeza."

Um deles é o Cambuci, onde mora Evandro Dias Soares, de 14. Para ele, trabalhar na Paulista vai ser moleza. "O povo que vai lá é educado, capaz de guardar um papel até achar uma lixeira, e tem mais consciência do que, por exemplo, quem vai à Praça da República. Eu adoro a Avenida Paulista!"

"Gracinha" - Além dos ajustes de ordem legal para os dois projetos, o Ampliar busca patrocínio para uniformes e equipamento. "A idéia é que usem um carrinho de limpeza diferenciado", explica Maria Helena. A cadeira de engraxate, cujo protótipo ela diz ter ficado "uma gracinha", foi desenhada pelo arquiteto Gil Carvalho. Meninos e meninas vão trabalhar em duplas, em praças e outros locais que ainda estão sendo negociados com as empresas.

"Queremos evitar que fiquem na rua", diz a empresária. "Eles estudam em um turno e, no outro, aprendem alguma coisa e ganham algum dinheiro, tudo dentro da lei." O salário ainda não está definido.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2003



Novos educadores sociais

Dentro de poucas semanas grupos de jovens uniformizados serão vistos nas calçadas da Avenida Paulista cumprindo uma nova tarefa: ao ver qualquer pessoa jogar um papel no chão um desses jovens irá apanhá-lo, colocá-lo na lixeira e observar, educadamente: "O senhor deixou cair isso." Os jovens serão remunerados para, no período em que não estiverem na escola, trabalhar como agentes responsáveis pela "limpeza fina" da avenida. A associação Paulista Viva e o Projeto Ampliar – que há dez anos é patrocinado pelo Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis (Secovi) – serão responsáveis pelo custeio da iniciativa.

Trata-se de um projeto pedagógico. Tudo o que se espera é que a pessoa descuidada não repita o gesto. Marli Lemos, superintendente da Paulista Viva, explicou que não há intenção de concorrer com a tarefa da Prefeitura de limpar as calçadas, mas apenas de ajudar a manter limpa uma avenida que é reconhecida como símbolo e cartão-postal da cidade. Todos os cuidados estão sendo tomados para que a iniciativa seja bem-sucedida. O presidente da Associação Paulista Viva, Nelson Baetam, por exemplo, buscou a orientação da Promotória da Infância e Juventude sobre o processo de contratação dos jovens, revelando o cuidado de tirá-los da rua e dar-lhes ocupação, mas sem estimular o trabalho infantil.

A utilização de crianças e jovens para "educar" adultos é procedimento antigo e eficiente, especialmente porque embaraça o cidadão adulto pelo exemplo, sem que haja reprimenda. O que funciona é o

efeito-demonstração: o jovem irá recolher – como se reparasse um descuido – a sujeira que o adulto, de modo irresponsável, deixou em lugar impróprio. Além disso, o jovem carente que for selecionado para o "emprego" também estará cumprindo um processo educativo. Para esses jovens, o relacionamento "profissional" com as entidades gerentes do projeto equivalerá a um autêntico "primeiro emprego".

O Projeto Ampliar está preparado para o desdobramento desse primeiro contato dos jovens com a formalidade. Seu primeiro núcleo funciona na Favela 7 de Setembro, no Jardim São Bernardo, na periferia da cidade. Um galpão cons-

truído com doações oferece, desde 1992, cursos de profissionalização para jovens entre 12 e 18 anos. Da costura industrial até a serigrafia, passando por tra-

balho em padaria e confeitaria, o projeto foi atualizando a oferta de capacitação profissional. No final do curso os jovens recebem certificado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). Apenas nesse primeiro núcleo do Projeto Ampliar já foram entregues 6 mil certificados. Desde o ano passado, funciona o segundo núcleo do projeto Ampliar, na Bela Vista, com formação mais voltada para a área de telemarketing e informática. Os jovens que cumprirem a tarefa de "educadores sociais" na Avenida Paulista como primeiro emprego também poderão cumprir um ciclo de evolução profissional, dentro do próprio Projeto Ampliar.

Esse tipo de ação não educa apenas quem joga papel fora da lata do lixo. Indica um caminho para uma sociedade mais solidária.

Lições de urbanidade para quem circula pela Avenida Paulista



Folha nº 59 do 100
nº 249 do 25 97
Mirandolina M.T. Lucasz
Assiste
O Estado de S. Paulo - pag 9

Assessoria de Imprensa da Presidência
Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

Jovens vão zelar pela limpeza da Avenida Paulista

Grupo está sendo treinado para orientar pedestres e recolher sujeira de calçadas

ROSA BASTOS

Se tudo der certo, em dois meses um bando de jovens uniformizados estará na Avenida Paulista cuidando da "limpeza fina" da área. A idéia da associação Paulista Viva e do Projeto Ampliar é que, por exemplo, ao ver alguém jogar um pedaço de papel no chão, o garoto o pegue e coloque na lixeira, com a observação: "Olha, o senhor (ou a senhora) deixou cair." Com isso, espera-se que a pessoa não repita o gesto. Também será retirado lixo de canteiros e cantinhos.

"Queremos deixar a Paulista um brinco, uniformemente bonita", diz a superintendente da associação, Marli Lemos. O projeto de limpeza e conservação de jardins não vai substituir, mas manter, o que é obrigação da Prefeitura fazer. "A Avenida Paulista, símbolo e cartão-postal da cidade, deveria ser motivo de orgulho. Mas as pessoas chegam aqui e se deparam com uma montanha de lixo, buracos e mendigos nas calçadas."

A Paulista Viva quer contratar brigadas de jovens, no período em que eles não estão na escola. Para que isso ocorra, faltam apenas "os finalmentes" do departamento jurídico da associação. Na semana passada, o presidente, Nelson Baeta, esteve na Promotoria da Infância e Juventude pedindo

orientação. "Quero tirar esses jovens da rua e dar-lhes ocupação, mas não posso estimular o trabalho infantil."

Artistas - Por isso, o mais jovem do grupo deve ter 14 anos, para entrar como aprendiz. Do mesmo modo que no projeto "Engraxarte" - o artista dos sapatos, que está mais adiantado. De início, 20 meninos e meninas vão engraxar os sapatos das pessoas na Avenida Paulista e, assim, aprender a "caminhar com os próprios pés". "Uma porta vai se abrir para mim", acredita Everton Antonio dos Santos, de 16 anos, que já está em treinamento.

Até pouquíssimo tempo, na casa de Everton, na Liberdade, só a mãe dele, que é coqueira, trabalhava. Agora os irmãos Edjane, de 21, e Ednaldo, de 18, começaram como vendedores. Edson, de 13, apenas estuda. No Projeto Ampliar, que funciona na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 2.344, 8.º andar, Everton fez curso de operador de telemarketing e de capacitação para emprego. Prepara-se agora para ser engraxate. "Vai ser o meu primeiro trabalho."

As inscrições estão abertas. Os candidatos selecionados vão aprender a gerenciar o negócio, a cativar o cliente, ter uma boa apresentação e responsabilidade com horário. "Eles vão ser os protagonistas, nós ficaremos no suporte", explica a assistente social Adriana Rosa Florentino, coordenadora e supervisora dos cursos do Ampliar.

O Projeto Ampliar existe há dez anos e é um braço do Sindicato das Empresas de Compra,

Venda, Locação e Administração de Imóveis (Secovi). O primeiro núcleo foi na Favela Sete de Setembro, no Jardim São Bernardo, zona sul. Lá, com doações, foi construído um galpão onde são dados cursos de profissionalização para a faixa de 12 a 18 anos.

Os adolescentes aprendem costura industrial, padaria e confeitaria, dactilografia e serviços de auxiliar de escritório, serigrafia e capacitação para emprego. Quando terminam, recebem certificado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). "Passam por lá 120 adolescentes por dia", conta a empresária Maria Helena Mauad, fundadora e presidente do projeto. "Já entregamos mais de 6 mil certificados."

Em novembro do ano passado foi inaugurado o segundo núcleo, na antiga sede do Secovi, destinado a jovens que vivem nos cortiços da Bela Vista e região central, na mesma faixa de idade. Ali, as profissões

são outras: telemarketing, informática, secretariado e capacitação para emprego.

Chance - Antes de entrar no Ampliar, o estudante Villen Vicente de Paula Ananias de Jesus, de 15 anos; que mora na Bela Vista com a família, ficava "tipo sem fazer nada" várias horas por dia. O pai dele é faxineiro de um prédio e a mãe, dona de casa. Já estudou computação e digitação e está no telemarketing. "Agora, tipo vou ter muito mais

chance", diz. O projeto da Paulista o anima. "Já devia estar rolando porque assim lá não teria tanta sujeira, tá ligado?"

Comparando com a Cohab Adventista, perto do Capão Redondo, na zona sul, onde mora, Raquel dos Santos Isabel, de 15 anos, nem acha a Paulista tão suja. "Precisa ver: lá tem um córrego e outro dia jogaram a carcaça de um carro. Sofá, fogão, tudo isso é normal. Mas um Chevetinho!" O pai de Raquel, que é eletricitista, foi fazer um serviço no prédio onde funciona o Ampliar e soube do projeto. Agora, em vez de ver televisão o dia todo (ela estuda à noite), Raquel faz telemarketing à tarde. Mas

quer ser cabeleireira.

Em breve, o Ampliar vai oferecer esse curso, que tem grande procura. Assim como secretariado, que Priscila Costa Matos, de 14, cursa, cheia de entusiasmo. Verônica Nathalia de Campos, da mesma idade, estuda de manhã e aproveita o resto do tempo para fazer cursos. No seu currículo tem capoeira, costura e computação. "Se tiver esse trabalho na Paulista, eu topo, se bem que outros lugares precisam mais de limpeza."

Um deles é o Cambuci, onde mora Evandro Dias Soares, de 14. Para ele, trabalhar na Paulista vai ser moleza. "O povo que vai lá é educado, capaz de guardar um papel até achar uma lixeira, e tem mais consciência do que, por exemplo, quem vai à Praça da República. Eu adoro a Avenida Paulista!"

"Gracinha" - Além dos ajustes de ordem legal para os dois projetos, o Ampliar busca patrocínio para uniformes e equipamento. "A idéia é que usem um carrinho de limpeza diferenciado", explica Maria Helena. A cadeira de engraxate, cujo protótipo ela diz ter ficado "uma gracinha", foi desenhada pelo arquiteto Gil Carvalho. Meninos e meninas vão trabalhar em duplas, em praças e outros locais que ainda estão sendo negociados com as empresas.

"Queremos evitar que fiquem na rua", diz a empresária. "Eles estudam em um turno e, no outro, aprendem alguma coisa e ganham algum dinheiro, tudo dentro da lei." O salário ainda não está definido.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2003

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 60
Em 05/01/2005
Ass: [assinatura]
LUZIA ALFETE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 60
do processo n.º 249 de 20 1997 05/01 / 2005 (a) Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

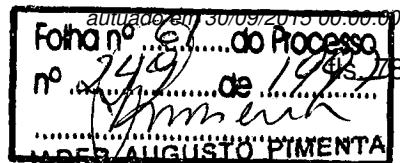
SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>60</u> fls.
Arquivado em	<u>03.02.2005</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 61262 e folha de informação
sob nº 63264 - 20.196.12005
.....
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0066/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Neder**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder do PT

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA
 (VER. CARLOS NEDER)

PL 496/04	PR 32/02	PL 39/98
PL 425/04	PL 556/02	PL 276/97
PL 332/04	PL 636/02	PL 536/97
PL 273/04	PL 714/02	PL 908/97
PL 133/04	PL 296/01	PL 252/97
PL 841/03	PL 150/02	PLO 05/97
PL 783/98	PL 94/01	PLO 02/97
PL 692/03	PL 595/99	PL 239/98
PL 629/02	PL 52/02	PL 403/01
PL 363/04	PL 35/00	PL 710/01
PL 365/04	PL 278/99	PL 389/97
PL 728/03	PR 11/01	PL 572/99
PL 748/02	PL 526/99	PL 302/97
PL 748/03	PL 134/99	PL 494/98
PL 119/03	PL 222/99	PL 909/97
PL 06/03	PL 493/98	PL 727/03
PL 128/02	PR 03/98	PL 135/03
PL 52/03	PL 340/98	PL 122/97
PL 40/97	PL 567/98	PL 607/02
PL 959/97	PL 239/98	PL 145/01
PL 576/98	PR 05/97	PL 74/01
PL 06/02	PL 547/97	PL 899/97
PL 675/01	PL 203/98	PL 352/97
PL 273/97	PL 920/97	PL 392/04
PL 330/00	PL 986/97	PL 439/97
PL 663/02	PL 06/98	PL 249/97 - 03/02/2005 OK
PL 576/01	PR 10/98	PR 32/03
PL 02/02	PL 617/97	
PL 316/02	PL 1011/97	



Câmara Municipal de São Paulo

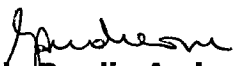
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 63
do processo n.º 249 de 1997-20 06 2005 (a) Jader
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do PL 249/97 para volta à tramitação.

17/ 06 /05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 1-249/1997

Papel para informação rubricado com folha nº 64

20/06/2005

Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33

À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –066/ 2005, segue o presente expediente, para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 20 de junho de 2005.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 65
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 65

do processo n.º 01-249 de 19 94

05/01/2009

(a)

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 66 30.01.09.....

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 66
do processo 01-249 de 1997 30/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

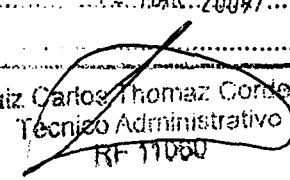
Obs.: Constatada ausência de juntada na folha 32V.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 20/06/2005
Arquivado novamente em 30/01/2009
Com 66 fls.
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

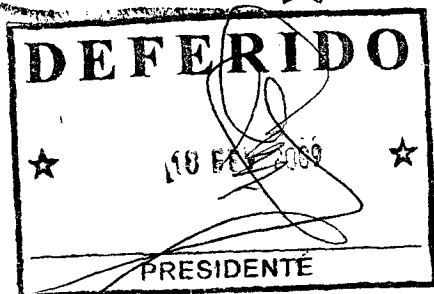
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 67a 20 e folha de informação
sob nº 71 12. MAR. 2009/.....


Luiz Carlos Thomaz Condeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do Processo nº 01.249 de 1997
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



REQUERIMENTO "D" Nº

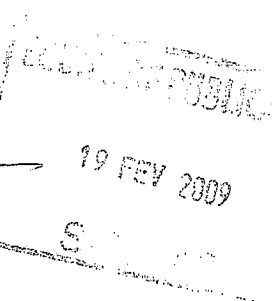
13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT





Bancada de Vereadores

Folha nº 6.1 do Processo 88

01/29/1991

Luiz Carlos Moraes Corrêa
Técnico Administrativo
RF 11060

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Bancada de Vereadores

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 69 do Processo nº 89

01-249/1997

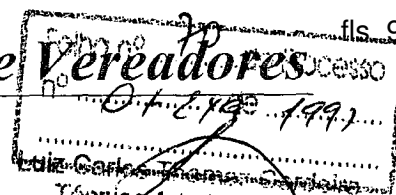
2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 12
591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
639	399	71	23	96	49	210
640	401	79	24	97	64	397
641	439	110	25	98	65	398
642	440	147	26	99	66	399
643	441	167	27	PDL 100	67	445
	442	198	26	101	68	496
	475	199	27	102	69	601
	476	200	28	103	70	602
	561	206	29	104	71	671
	566	281	30	105	72	682
	567	298	31	106	73	
	608	307	32	107	74	
	609	308	42	108	75	
	763	361	43	109	76	
	764	387	PDL 54	110	77	
	765	394	57	111	78	
	798	395	PDL 82	112	79	
	804	430	95	113	264	
	805	453	165	114	265	
	825	454	307	115	266	
	844	455	321	116	267	
	852	456	334	117	268	
	853	457	338	118	269	
	898	458	373	119	270	
	899	459	451	120	271	
	901	461	585	121	272	
		462	611	122	274	
		463	702	622	275	
		483	739	650	276	
		488	743	651	277	
			744	671	291	
			809	672	292	
			823	673	301	
			824		358	
					399	
					400	
					417	
					418	
					456	
					512	
					562	
					714	
					716	
					717	
					758	
					759	
					760	
					761	

CLAUDETE ALVES



Bancada de Vereadores

fls. 90



						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORILO						PDL 07	01	PLO 07	PR 08
						PDL 08	PR 18		PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 71

do processo nº 01-249 (991) de 200, 12 MAR 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04.03.2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 13/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

12 MAR 2009

SGP.33 em, de de 200.....

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

19/05/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
SETOR DE PESQUISA

19/05/09 1500

SAÍDA: AS: A

Sr(a). Luis

Efetuar pesquisa.

SP. 19/05/2009

Pesquisa efetuada
24/05/10
Luis

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Provisória
das Proposituras
OAB/SP nº 118.854

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sequem junta do(s) o(s) documento(s) de

fls. 221, 228. S.P. 241.051/10

Sônia M. S. Perreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha n.º 72 do proc.
N.º 249/97 de 20
O funcionário _____

Gilda Ay...
Assistente Parlamentar

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0249/97

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, **vedando qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 17 estabelece que os atos de criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, além de estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo, art. 37, § 2º, IV, que estabelece ser de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre organização administrativa, e §§ 2º e 3º do art. 200, que estabelecem que **o Plano Municipal de Educação será elaborado conjuntamente entre o Executivo e o Conselho Municipal de Educação;**
- Lei nº 14.933, de 05 de junho de 2009, que institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, a qual dispõe em seu art. 39 caber ao Poder Público Municipal realizar programas e ações de educação ambiental.

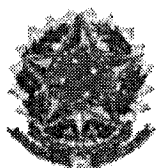
Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 21 de maio de 2010.

Adela Duarte Álvarez
Adela Duarte Álvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

73
Folha n.º de 20
N.º 249/97 de 20
O funcionário
Gilda M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Mensagem de veto

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Folha n.º	74
N.º	249/197
O funcionário	X

William M. S. Pereira
Assistente Parlamentar

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente

de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14933

Total de referências : 1

7/6
249/97Sônia M. S. COSTA
Assistente Parlamentar

1/1

Título: LEI Nº 14.933 05/06/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 530/2008 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Gilberto Kassab

Regulamentação: Decreto nº 50.866/2009 - Regulamenta o art. 42 desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO.[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.933, DE 5 DE JUNHO DE 2009

(Projeto de Lei nº 530/08, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I**PRINCÍPIOS, CONCEITOS E DIRETRIZES****Seção I****Princípios**

Art. 1º. A Política Municipal de Mudança do Clima atenderá os seguintes princípios:

- I - prevenção, que deve orientar as políticas públicas;
- II - precaução, segundo o qual a falta de plena certeza científica não deve ser usada como razão para postergar medidas de combate ao agravamento do efeito estufa;
- III - poluidor-pagador, segundo o qual o poluidor deve arcar com o ônus do dano ambiental decorrente da poluição, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade;
- IV - usuário-pagador, segundo o qual o utilizador do recurso natural deve arcar com os custos de sua utilização, para que esse ônus não recaia sobre a sociedade, nem sobre o Poder Público;
- V - protetor-receptor, segundo o qual são transferidos recursos ou benefícios para as pessoas, grupos ou comunidades cujo modo de vida ou ação auxilie na conservação do meio ambiente, garantindo que a natureza preste serviços ambientais à sociedade;
- VI - responsabilidades comuns, porém diferenciadas, segundo o qual a contribuição de cada um para o esforço de mitigação deve ser dimensionada de acordo com sua respectiva responsabilidade pelos impactos da mudança do clima;
- VII - abordagem holística, levando-se em consideração os interesses locais, regionais, nacional e global e, especialmente, os direitos das futuras gerações;
- VIII - internalização no âmbito dos empreendimentos, dos seus custos sociais e ambientais;
- IX - direito de acesso à informação, participação pública no processo de tomada de decisão e acesso à justiça nos temas relacionados à mudança do clima.

77
Folha nº 249/97
Gilda M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

declarar terrenos localizados no Município de São Paulo como de preservação ambiental ou RPPN.

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

§ 4º. O proprietário ou legítimo possuidor que declarar terreno localizado no Município de São Paulo como de preservação ambiental ou RPPN terá prioridade na apreciação de projetos de restauro ou recuperação ambiental do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA.

Seção IV

Contratações Sustentáveis

Art. 37. As licitações e os contratos administrativos celebrados pelo Município de São Paulo deverão incorporar critérios ambientais nas especificações dos produtos e serviços, com ênfase particular aos objetivos desta lei.

Art. 38. O Poder Executivo, em articulação com entidades de pesquisa, divulgará critérios de avaliação da sustentabilidade de produtos e serviços.

Seção V

Educação, Comunicação e Disseminação

Art. 39. Cabe ao Poder Público Municipal, com a participação e colaboração da sociedade civil organizada, realizar programas e ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da mudança do clima, enfocando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - causas e impactos da mudança do clima;
- II - vulnerabilidades do Município e de sua população;
- III - medidas de mitigação do efeito estufa;
- IV - mercado de carbono.

Seção VI

Defesa Civil

Art. 40. O Poder Público Municipal adotará programa permanente de defesa civil e auxílio à população voltado à prevenção de danos, ajuda aos necessitados e reconstrução de áreas atingidas por eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas.

Art. 41. O Poder Público Municipal instalará sistema de previsão de eventos climáticos extremos e alerta rápido para atendimento das necessidades da população, em virtude das mudanças climáticas.

RECEBIDO SGP-21

Em 27/ 05/ 2010

Eva Podginski
Assistente Parlamentar
RF 100463